



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.698/2002

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO  
NA ÁREA FAZENDÁRIA DO MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - É criada, na Estrutura Administrativa Básica estabelecida pela Lei Municipal n.º 1531/99 e alterações posteriores, a Função Gratificada de Coordenador de Controle Interno na Área Fazendária, FG-2, destinada a gratificar o Servidor Municipal designado para coordenar o Sistema de Controle Interno na Área Fazendária do Município, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 101/00 e responsabilizar-se pela emissão, assinatura e encaminhamento dos relatórios de gestão fiscal, nos termos do que dispõe o Regimento Interno e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e a Legislação Federal pertinente.

**Art. 2.º** - A Função Gratificada ora criada é ligada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda e a suas despesas serão cobertas através da dotação orçamentária específica, com a seguinte caracterização:

04.01.04.122.0016.2016- Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda.

31.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Fixas de Servidores Executivos.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2002.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**ELFRIDA ASTA STORCK LASTA**  
Secretária Municipal de Fazenda